



Câmara Municipal de Currais Novos  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022**  
(Processo nº 1044/2022/CMCN)

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS** E, DO OUTRO, **CAIO DENIO SILVA SANTOS 08954958486**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, INSCRITA NO CNPJ 08.470.502/0001-98, SITUADA A RUA VIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO, 173, CENTRO, CURRAIS NOVOS, RN, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA, INSCRITO NO RG SOB O N.º 973895 SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 655.107.984-91, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E, DO OUTRO LADO, CAIO DENIO SILVA SANTOS 08954958486, NOME FANTASIA LINCAR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.307.068/0001-25, SITUADA À GERALDO SEGUNDO, 17, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59380-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR CAIO DENIO SILVA SANTOS, INSCRITO NO RG SOB O N.º 2696508 ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 089.549.584-86, RESIDENTE À GERALDO SEGUNDO, 17, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59380-000 TELEFONE (84) 99943-4038, DAQUI POR DIANTE DESIGNADA **CONTRATADA**, AJUSTAM FIRMAR O PRESENTE CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/1993, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÕES PERTINENTES, REGULADO PELAS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPRESSAS, DEFINIDORAS DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

## CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento a elaboração de layout e design e desenvolvimento de páginas e Portal Web, com treinamento de servidores da CONTRATANTE.

1.2. O objeto acima discriminado deve seguir as seguintes especificações técnicas:

### 1.2.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO PORTAL WEB

1.2.1.1. O Portal Web deverá ser fornecido de acordo com as características e tecnologias (mínimas) abaixo relacionadas:

- a) o portal deverá ser compatível com as tecnologias: PHP, Javascript, HTML5, CSS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer;
- b) Gestão Search Engine Optimization (SEO): O Portal deverá conter funcionalidades para que os sites de busca encontrem-no com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (Atenção especial para o Google);
- c) URL's amigáveis: será possível alterar a terminação da página em qualquer conteúdo do site;
- d) ser customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, Banners, Páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos que permite a qualquer pessoa atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, dispensando a assistência de terceiros ou empresas especializadas, não tendo custo para manutenções de rotina;
- e) ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente;
- f) ser um site planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards / W3C;
- g) facilitar a gestão do conteúdo divulgado pela CONTRATANTE;
- h) ser de fácil acesso, simples e rápido.
- i) ser integrado com as principais redes sociais: Facebook, Instagram, Twitter e Youtube;
- j) suportar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário e extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP3, MP4. Bem como embed-code do Youtube;
- k) menu superior do site fixo com as ferramentas, menus e links mais relevantes para o usuário.
- l) apresentar página principal de forma objetiva, curta e direta, fornecendo ligações (links) com o detalhamento dos conteúdos;

m) possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retornar a página principal e para o topo da página em apenas um clique.

#### 1.2.2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO PORTAL WEB

1.2.2.1. O Portal Web deverá atender as características a seguir descritas:

a) menu localizado na parte superior do site, de forma fixa, com disposição de conteúdo que deverá ser de pelo menos três níveis, contendo em seu primeiro nível os seguintes perfis: Institucional, Atividade Legislativa, Vereadores, Imprensa e Transparência (o conteúdo dos links deverá ser gerado em conjunto com CONTRATANTE) e botão de retorno à página inicial.

b) menu Institucional: deve conter Sobre a Câmara, História, Mesa Diretora, Legislaturas Anteriores, Missão, Visão e Valores, Administração e Serviços;

c) menu Vereadores: com fotos, dados biográficos, links de acesso às leis de sua autoria; telefone, endereço eletrônico;

d) menu Atividade Legislativa: Processo Legislativo, Regimento Interno, Comissões, Normas Jurídicas, Lei Orgânica, LOA, LDO, PPA, Relatórios Administrativos;

e) menu Imprensa: TV Câmara, Radioweb, Fotos, Vídeos, Expediente, Últimas Notícias e Acervo de Notícias;

f) menu Transparência: Portal da Transparência, E-SIC, Ouvidoria, Verbas Indenizatórias, Prestação de Contas, Relatórios de Gestão Fiscal, Relatório Resumidos de Execução Orçamentária e Semanário Oficial. O E-SIC deve conter campo de FAQ – Perguntas e Respostas Frequentes e deve admitir atendimento eletrônico, com envio de solicitações dos cidadãos por meio de textos digitais de caráter individualizado.

g) Banners Principais Rotativos: conter um painel eletrônico de conteúdo dinâmico, estrategicamente dimensionado e posicionado, tornando-o visualmente atrativo, poderá ser desenvolvido em qualquer linguagem, com exceção da plataforma Flash. Este painel deve exibir banners (imagens) de informações destaques. Estas imagens serão exibidas de forma alternativa entre si, alternando a exibição automaticamente em alguns segundos, ou através da seleção do internauta. Ainda, ao clicar em cima da imagem, o portal deve ser capaz de abrir um link com informações a respeito do banner clicado. Toda a gestão (inserção, remoção, atualização) dos banners destaques e links de destino deverá ser possível de ser realizada, facilmente, pelos usuários responsáveis por estas informações na CONTRATANTE. O design dos banners deverá ser oferecido pelo prestador de serviço.

h) Banners Secundários Fixos: imagem com link com gerenciador interno;

i) Notícias: Devem ser apresentadas as notícias mais recentes da CONTRATANTE, exibindo sua categoria de notícia (podendo ser mais de uma) em 03 diferentes níveis de destaque: destaque Principal (Foto e títulos maiores); sub-destaque (Fotos e títulos menores que o Destaque Principal) e Normal. Isso poderá ser

através de um feed de blog – tecnologia wordpress. Ao clicar na notícia, o portal deverá exibir seu conteúdo, acompanhado de uma galeria de mídias (fotos e vídeos) relacionados ao assunto – se houver. Toda a gestão do conteúdo e das notícias (inserção, remoção, atualização, categorias), bem como das mídias a ela relacionadas deverá ser possível de fazer através do gerenciador de conteúdo. É importante salientar que o mesmo deverá dispor de um editor para a criação das notícias, permitindo, de forma simples e fácil, a inserção de imagens em qualquer parte do texto com todas as operações básicas de um editor, dentre elas: alinhamento de texto, alteração de tipo, tamanho e cor da fonte, operações de negrito, itálico, sublinhado, entre outras. O editor deverá suportar a edição, através de seleção, em HTML também.

j) Banners: deve permitir a disposição de um conjunto de banners informativos. Toda a disposição e gerenciamento destes banners deve ser possível de realizar facilmente pelo gerenciador de conteúdo.

k) Enquetes: deve trabalhar com enquetes, apresentado-as com opções para votar e acompanhar os resultados, bem como compartilhamento nas redes sociais. O gerenciador deve permitir a inserção, remoção e o completo gerenciamento e análise das enquetes. As enquetes poderão ser feitas através do Facebook.

l) Pesquisa: uma plataforma de pesquisa bem elaborada que consiga procurar dentro de todo o site, exibindo os resultados em raízes, desde palavras chaves, títulos e palavras dentro do texto. A pesquisa deve ser dividida em simples e avançada, com ferramenta de filtro de datas e categorias do conteúdo e notícias.

m) Vídeos: espaço para adicionar vídeos pequenos, tanto código embed do Youtube quanto enviado diretamente do navegador (mp4, wmv, mpg).

n) informações no rodapé da página: mapa do site com indicação do conteúdo de cada menu, informações sobre localização da Câmara e dos meios de contato e Termos de Usos;

o) o website deverá conter, ainda, agenda de eventos, links para acesso às transmissões da TV Câmara, com possibilidade de visualização ao vivo, à RadioWeb da Câmara e às redes sociais da Câmara;

1.2.2.2. Todos os acessos para inclusão de conteúdo devem ser feitos através de credenciais (usuário e senha) sendo que cada usuário poderá acessar somente as funcionalidades designadas pelo administrador do sistema (máster).

1.2.2.3. O Portal Web deve possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, abertos e não proprietários, tais como planilha e texto (CSV e RTF).

### 1.2.3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE ACESSIBILIDADE

1.2.3.1. O acesso público o Portal Web deverá incorporar conceitos de acessibilidade a portadores de necessidades especiais, segundo os preceitos do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Leis nº 10.098,

de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade. O Portal Web deverá atender todos os pontos obrigatórios de acessibilidade conforme regras estabelecidas pelo WCAG 2.0.

1.2.3.2. O Portal Web não deverá ser disponibilizado num formato que tem potencial para ser lido por "leitores de tela" (screenreaders) usado por deficientes visuais, este deverá também, possuir ferramenta que visa a facilitar e agilizar a navegação. Ressalte-se, que existem organizações que estabelecem preceitos sobre a acessibilidade, que consideram também limitações ligadas à capacidade do equipamento utilizado para acesso à Internet. As regras que serão seguidas para o Portal Web foram baseadas em textos retirados dos seguintes sites: <http://emag.governoeletronico.gov.br/cursoconteudista/desenvolvimento-web/recomendacoes-de-acessibilidade-wcag2.html> e <https://softwarepublico.gov.br/social/ases>

1.2.3.3. As regras de acessibilidade que deverão ser seguidas para o Portal Web são:

- a) imagens e Animações: utilizar o atributo "alt" para descrever a função de cada elemento visual da página web;
- b) imagemaps: utilizar mapas client-side (o tag "map") e texto para as regiões a serem selecionadas pelo mouse ("clicáveis");
- c) multimídia: incluir legendas e transcrições para o áudio e descrições para o vídeo;
- d) hiperlinks: utilizar texto que faça sentido fora do contexto. Evitar frases tais como "clique aqui" (utilizar, por exemplo, "ir para a página principal");
- e) organização da Página: usar cabeçalhos, listas e uma estrutura consistente, bem como código CSS para formatar o layout sempre que possível, de forma que nenhuma informação fique sem sentido sem a formatação;
- f) web semântica: usar semanticamente as tags HTML, proporcionando uma melhor facilidade de leitura do código pelos leitores de tela e buscadores;
- g) gráficos e diagramas: sumarizar o conteúdo ou usar o atributo longdesc;
- h) scripts, applets e plug-ins: fornecer conteúdo alternativo para o caso de tais recursos estarem desabilitados ou de não serem suportados pelo browser;
- i) frames: usar a tag noframes e empregar títulos significativos;
- j) tabelas: tornar compreensível a leitura linha a linha. Só será admissível para tabulação de dados, nunca como forma de estruturação do site;
- k) teclas de atalho: criar teclas de atalho para as principais funções do site (Ex.: Menu, conteúdo, busca);
- l) controle do usuário: todo o conteúdo do site deverá ser controlado pelo usuário, sem permitir que sejam feitas atualizações de conteúdo (refresh) de forma automatizada, ou troca de informação sem a interação do usuário;

m) independência de navegadores: assegurar que todas as páginas funcionarão nos principais navegadores disponíveis no mercado;

n) cores: assegurar que todas as informações veiculadas com cor estejam também disponíveis e sejam compreensíveis sem cor (por exemplo, valores financeiros precedidos por "-" ou delimitados por parênteses quando estiverem negativos). É importante também que a combinação de cores entre o fundo e o primeiro plano seja suficientemente contrastante para poder ser vista por pessoas com cromo deficiências;

o) compatibilidade com os Browsers mais Utilizados: Web browsers são programas de computador que têm a capacidade de se comunicar com servidores da Internet através do protocolo HTTP. Apesar de haver uma proposta de padronização das linguagens utilizadas na internet para permitir comportamento homogêneo dos diferentes programas desta natureza, existem diferenças de comportamento em razão de inovações ou novos recursos que surgem a cada momento no mercado mundial de softwares. Estas diferenças de comportamento se apresentam, causando falhas como a quebra do layout da página ou na apresentação de recursos de som ou imagem. Assim sendo, a solução de Portal do Legislativo deve garantir de forma continuada, que seus módulos de serviço tenham comportamento homogêneo em diferentes web browsers.

#### 1.2.4. QUESITOS DE RESPONSABILIDADE

1.2.4.1. O Portal Web deverá obrigatoriamente atender aos conceitos de design responsivo, tendo em vista o crescimento do mercado de dispositivos móveis, principalmente por conta dos tablets e celulares de tamanhos e resoluções cada vez mais variadas.

1.2.4.2. Neste novo contexto dos navegadores e várias resoluções, o design responsivo representa uma evolução lógica do design de sites, também conhecido como web design. Até bem pouco tempo, grande parte dos dispositivos (computadores e notebooks) eram acessados por resoluções e navegadores muito semelhantes.

#### 1.2.5. TREINAMENTO

1.2.5.1. Durante a implementação do Portal Web será efetuado o treinamento dos usuários apresentados pela CONTRATANTE, com carga horária mínima de 06 (seis) horas.

1.3. O valor total dos serviços acima discriminados é de R\$4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

### **CLÁUSULA 2ª - ETAPAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O projeto será composto por 03 (três) fases principais:

2.1.1. Etapa 1: Planejamento e aprovação do layout. Engloba as atividades de apresentação do plano do projeto e aprovação do layout.

2.1.1.1. A CONTRATADA tem prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato para apresentação do projeto, que será submetido à aprovação da CONTRATANTE.

2.1.2. Etapa 2: Desenvolvimento, na qual serão entregues as funcionalidades do Portal Web à CONTRATANTE.

2.1.2.1. A CONTRATADA tem prazo de até 60 (sessenta) dias para desenvolvimento do Portal Web e entrega dos serviços à CONTRATANTE.

2.1.2.2. Nos 05 (dias) imediatos à entrega do Portal Web, a CONTRATADA deverá promover o treinamento dos servidores indicados pela CONTRATANTE.

2.1.3. Etapa 3: Estabilização.

2.1.3.1. Neste período, que tem prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o Portal Web deverá estar em funcionamento para monitoramento e correção de problemas.

2.2. Todos os marcos do projeto deverão ser contados a partir da data de assinatura de contrato entre ambas as partes e a(s) multa(s) ocasionalmente ocorridas estarão devidamente descritas nesse contrato.

2.3. A não aprovação do layout postergará todos os marcos posteriores.

2.4. A não realização de qualquer um dos marcos, após aplicada a multa, acarretará a prorrogação na mesma proporção dos demais marcos temporais subsequentes.

### **CLÁUSULA 3ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN– ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, aprovado para o exercício de 2022, conforme abaixo especificado:

ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

### **CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. Os serviços solicitados deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE (Rua Vivaldo Pereira Araújo, 161, Centro, Currais Novos, RN) com antecedência de 01 (uma) hora do evento.

4.2. Nas solicitações de serviço, a CONTRATANTE encaminhará solicitação, mediante Ordem de Serviço, ao preposto indicado pela CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias à execução.

4.3. As solicitações de serviço da CONTRATANTE deverão observar as etapas descritas no item 2.1.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO RECEBIMENTO**

5.1. Os serviços serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO**

6.1. A Câmara Municipal de Currais Novos pagará à CONTRATADA o valor relativo aos serviços efetivamente prestados, em conformidade com a solicitação de serviços referidos no item 4.3.

6.2. O pagamento realizar-se-á em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas ao fim da conclusão e recebimento das Etapas da execução do contrato descritas no item 2.1.

6.3 A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada, após o recebimento definitivo de cada etapa dos serviços solicitados.

6.4 A nota fiscal/fatura será emitida em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações: indicação do objeto desta contratação; destaque, conforme regulamentação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver; destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pela Câmara, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

6.5 São condições para que A CONTRATANTE efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do contrato: regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos perante a Previdência Social (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regularidade esta considerada na data de liquidação da despesa da contratada, se for o caso.

6.6 Caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto a CONTRATANTE, até o terceiro dia após a execução completa dos serviços solicitados, para ser aprovada em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

6.7 A não aprovação, pela CONTRATANTE, importará na devolução integral da documentação à CONTRATADA, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo para pagamento deste serviço passará a ser contado da data de reapresentação da documentação à Câmara, devidamente sanada.



6.8 O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pela CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, imediatamente subsequentes à data da apresentação ou reapresentação da documentação devidamente regular.

6.9. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Projeto Básico Simplificado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, desde que acompanhada das certidões de regularidade fiscal;
- II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- III - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando o prazo para a sua correção;
- IV - Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação, necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I - Cumprir fielmente o contrato, obedecendo os prazos de execução dos serviços, nos termos estipulados neste Contrato e no Projeto Básico Simplificado contido no processo conforme informado no item 7.1.
- II - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- III - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem no serviço, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos serviços previstos neste Projeto Básico Simplificado, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93;
- IV - Comunicar imediatamente À CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

V – Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções.

VI – Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da prestação dos serviços licitados;

VII – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

VIII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei n.º 8.666/1993;

IX – Fazer a entrega parcelada do objeto especificado na cláusula 1ª deste contrato, na sede da empresa CONTRATADA, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA VINCULAÇÃO**

9.1. Fazem parte integrante do presente contrato as peças que integram o Processo nº 1044/2022/CMCN.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES**

10.1. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado a CONTRATADA, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993:

I - Advertência, por escrito;

II - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam eficazes e eficientes e de acordo com as condições estipuladas, no contrato, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela CONTRATANTE;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a

CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. A penalidade estabelecida no inciso IV do subcláusula 7.1 é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

10.3. O valor da multa referida no inciso II da subcláusula 7.1 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Currais Novos em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

10.4. A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

11.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de OPERADOR, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

11.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

11.4. As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

11.5. As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.



11.7. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO**

12.1. O contrato que tem como objeto os serviços indicados no item 2 tem vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do termo contratual.

#### **CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II - Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV - Pelo desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE;
- V - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

13.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

#### **CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA 15ª - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA 16ª - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do presente Contrato.

#### CLÁUSULA 17ª - DO FORO

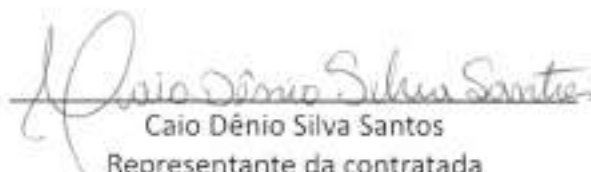
17.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no município de Currais Novos, RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Currais Novos, 07 de abril de 2022



Edmilson Francisco de Sousa  
Presidente



Caio Dênio Silva Santos  
Representante da contratada

Testemunhas:

Nome: *Ramiro Pires de Sousa*

CPF: 079.797.884-43

Nome: *Hugo Alexandre D. de Souza*

CPF: 017.210.344-47